



Prefeitura Municipal de Cabo Verde
Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PROCESSO Nº 102/2018

LEILÃO Nº 003/2018

OBJETO: ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.

Razão Social/Nome: _____

CNPJ/CPF n.º: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos através do acesso á página www.caboverde.mg.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local e data: _____

Assinatura

Prezado licitante:

Visando comunicação futura entre o Setor de Licitações e esta empresa e/ou pessoa física, solicitamos de V. Sa. preencher o recibo de entrega do Edital e remeter para a Secretaria Municipal de Suprimentos, no e-mail elizandra.moraes@caboverde.mg.gov.br.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas, nº 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

EDITAL DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CABO VERDE, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Av. Oscar Ornelas, nº 152, Centro, Cabo Verde, Estado Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.909.599/0001-83, através da sua Comissão Permanente de Licitação (CPL), nomeada através da Portaria nº 012/2018, de 08/01/2018, torna público a abertura do Processo Licitatório nº **102/2018**, na modalidade Leilão nº **003/2018**, do tipo maior lance por item, que será realizado no dia **28/05/2018**, a partir das **13:00 hs** e término previsto no mesmo dia, no pátio do Almojarifado Municipal, situado na Rua Pedra Lisa, s/nº, Cabo Verde-MG.

O Leilão será conduzido pelo servidor municipal, Valdinei de Oliveira, juntamente com a Comissão de Licitação.

A presente licitação reger-se-á pelas disposições constantes da Lei Federal nº 8.666/93, com a redação da Lei nº 8.883/94, demais disposições legais e regulamentares vigentes e pelas normas e condições estabelecidas neste Edital.

Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I – Ficha Cadastral.
- b) Anexo II - Declaração de fatos impeditivos e de que preenche as condições de habilitação (pessoa jurídica).
- c) Anexo III - Declaração de fatos impeditivos e de que preenche as condições de habilitação (pessoa física).
- d) Anexo IV – Minuta de Contrato de Compra e Venda.

01- DO OBJETO E VALOR

01.1- O objeto do presente Edital é a alienação do(s) bem(ns) móvel(eis) inservível(eis) para a Administração, de propriedade do Município, dividido(s) em lote(s), conforme abaixo relacionado(s) e **nas condições em que se encontra(m)**, onde os interessados deverão oferecer lances, partindo-se do(s) preço(s) mínimo(s) fixado(s) pela Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis pertencentes ao Patrimônio Público Municipal:

Lote 01 – Um automóvel, Fiat Uno Mille Way Econ, cor branca, fabricação e modelo 2010/2011, bicomustível, placa HLF-3118, no estado de conservação que se encontra, avaliado pelo preço mínimo de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Lote 02 – Um microônibus, VW Kombi, quinze lugares, cor branca, fabricação e modelo 2010/2011, bicomustível, placa HLF-4853, no estado de conservação que se encontra, avaliado pelo preço mínimo de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Lote 03 – Um micro-ônibus, VW Kombi, quinze lugares, cor branca, fabricação e modelo 2009/2010, bicomustível, placa HLF-2287, no estado de conservação que se encontra, avaliado pelo preço mínimo de R\$ 13.000,00 (treze mil reais).

Lote 04 – Uma Caminhonete Furgão, Fiat Fiorino, cor branca, fabricação e modelo 2010/2011, bicomustível, placa HLF-3987, no estado de conservação que se encontra, avaliado pelo preço mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Lote 05 – Uma Camioneta, GM Capitiva Sport 2.4, cor preta, fabricação e modelo 2013/2014, à gasolina, placa HIV-0025, no estado de conservação que se encontra, avaliado pelo preço mínimo de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Lote 06 – Um microônibus, Peugeot Boxer M33OM 2.3, 15 lugares, cor branca, fabricação e modelo 2014/2014, à diesel, placa PUB-7953, no estado de conservação que se encontra, avaliado pelo preço mínimo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Lote 07 – Um microônibus, Iveco Daily 45516 minibus, 16 lugares, cor branca, fabricação e modelo 2008/2008, à diesel, placa HMH-2270, no estado de conservação que se encontra, avaliado pelo preço mínimo de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

02- DA ENTREGA DO ENVELOPE

02.1- O envelope “Documentação de Habilitação” deverá ser indevassável, devidamente fechado e entregue a **Comissão de Licitação**, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

LOCAL: Rua Pedra Lisa, s/nº (Almoxarifado)

DATA: até o dia **28/05/2018**

HORÁRIO: até às **13:00** hs

02.2- O envelope deverá ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2018
LEILÃO Nº 003/2018
ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
LICITANTE:

02.3- A Prefeitura Municipal de Cabo Verde não se responsabilizará por envelopes que não sejam entregues à Comissão de Licitação, no local, data e horário definidos neste edital.

02.4- Somente poderão participar da fase de lances os licitantes habilitados.

03- DA HABILITAÇÃO: Envelope nº 01

03.1 - Serão considerados habilitados para a presente licitação os interessados que apresentarem em envelope hermeticamente fechado, com prazo de validade não vencido, os seguintes documentos:

PESSOA FÍSICA:

03.1.1- Cédula de Identidade (RG).

03.1.2- Cadastro de Pessoa Física (CPF).

03.1.3- Ficha cadastral devidamente preenchida e assinada, conforme modelo constante do Anexo I.

03.1.4- Declaração do licitante de que inexistem impedimentos para contratar com a Administração Municipal, conforme modelo constante do Anexo II.

PESSOA JURÍDICA:

03.1.5- Registro comercial, em caso de empresa individual, contrato social ou ato constitutivo e estatuto, em vigor, e última alteração se houver, devidamente registradas, e, se for o caso, acompanhados de documento de eleição da administração em exercício.

03.1.6- Certidão Negativa de Débitos para com a Receita Federal e Sistema de Seguridade Social.

03.1.7- Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – CRF.

03.1.8- Ficha cadastral devidamente preenchida e assinada, conforme modelo constante do Anexo I.

03.1.9- Declaração do licitante de que inexistem impedimentos para contratar com a Administração Municipal, conforme modelo constante do Anexo II.

03.2- A apresentação do CRC – Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura Municipal de Cabo Verde, dentro do prazo de validade até a abertura das propostas, substitui a apresentação de todos os documentos, exceto a ficha cadastral do item 03.1.3 e 03.1.8.

03.3- Os documentos supramencionados poderão ser apresentados por fotocópia com autenticação cartorial ou mediante

apresentação dos originais e xerox, que serão autenticados pela Comissão de Licitação.

04- DO PAGAMENTO

04.1- O licitante vencedor deverá obrigatoriamente recolher a importância oferecida aos cofres públicos municipal, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da data da assinatura do contrato de compra e venda.

05- DA RETIRADA DOS BENS ARREMATADOS

05.1- O(s) bem(ns) arrematado(s) só poderá(ao) ser retirado(s) após a quitação total do(s) lance(s) oferecido(s).

05.2- No caso de pagamento com cheque, somente após a compensação bancária do mesmo, que o bem será entregue ao arrematante.

06- DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

06.1- A presente licitação poderá ser revogada havendo interesse público ou anulada por ilegalidade, nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, não cabendo nenhuma indenização ao licitante participante.

07- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

07.1- Poderão participar dessa licitação pessoas físicas e jurídicas de direito privado que comprovem possuir os requisitos de habilitação exigidos neste edital.

07.2- Será vedada a participação de **pessoas físicas** quando:

07.2.1- Declaradas inidôneas por ato dos Poderes Públicos Municipal, Estadual ou Federal.

07.2.2- Impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Cabo Verde.

07.2.3- Enquadradas nas disposições do artigo 9º e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

07.3- Será vedada a participação de **pessoas jurídicas** quando:

07.3.1- Reunidas em consórcio.

07.3.2- Declaradas inidôneas por ato dos Poderes Públicos Municipal, Estadual ou Federal.

07.3.3- Com a falência ou insolvência civil decretada ou que tenha requerido concordata.

07.3.4- Impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Cabo Verde.

07.3.5- Enquadradas nas disposições do artigo 9º e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

08- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

08.1- Será considerado vencedor, o licitante que oferecer maior lance em detrimento aos demais participantes.

08.2- Todas as despesas como a transferência de documento, retirada e transporte do bem arrematado correrão por conta do licitante vencedor.

08.3- Os bens que serão leiloados ficarão no pátio do Almoxarifado Municipal à disposição dos licitante para vistoria e serão alienados no estado de conservação que se encontram, ou seja, não caberão reclamações futuras.

08.4- Os casos omissos e dúvidas com relação a este Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, através de seu Presidente, no horário das 12:30 às 17:00 hs, de segunda a sexta-feira, na

Secretaria Municipal de Suprimentos ou pelo telefone (35) 3736-1220, ramal 50.

08.5- Fica eleito o foro da Comarca de Cabo Verde - MG, para solucionar quaisquer questões oriundas deste Edital.

Cabo Verde, 08 de maio de 2018.

ELIZANDRA APARECIDA DE MORAES
PRESIDENTE DA CPL

ANEXO I - FICHA CADASTRAL

PROCESSO Nº 102/2018
LEILÃO Nº 003/2018

Razão Social/Nome: _____

CNPJ/CPF nº: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Local e data: _____

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS (PESSOA JURÍDICA)
PROCESSO Nº 102/2018 - LEILÃO Nº 003/2018

por intermédio de seu representante legal Sr (a)

_____,
declara sob as penalidades legais, não haver nenhum fato impeditivo de nossa parte, em participarmos do certame acima mencionado, assim como estamos aptos a habilitarmos para a licitação mencionada.

Comprometemo-nos, outrossim, a declarar qualquer fato impeditivo que venha a surgir, a partir dessa data.

Local e data.

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS (PESSOA FÍSICA)
PROCESSO Nº 102/2018 - LEILÃO Nº 003/2018

declaro(a) sob as penalidades legais, não haver nenhum fato impeditivo de minha parte, em participar do certame acima mencionado, assim como estou apto a habilitar-me para a licitação mencionada.

Comprometo-me, outrossim, a declarar qualquer fato impeditivo que venha a surgir, a partir dessa data.

Local e data: _____

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA
PROCESSO Nº 102/2018 - LEILÃO Nº 003/2018

Contrato nº

Contrato de alienação de bem móvel que entre si celebram o Município de Cabo Verde, CNPJ nº 17.909.599/0001-83, com sede na Av. Oscar Ornelas, nº 152, Centro, Cabo Verde, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **EDSON JOSÉ FERREIRA**, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG nº M- 3.537.718, SSP/MG e CPF nº 342.391.116-68, residente e domiciliado na Fazenda Angolinha, Caixa Postal 28, Zona Rural, Cabo Verde-MG, doravante denominado **PROMITENTE VENDEDOR** e (qualificação), doravante denominado **PROMITENTE COMPRADOR**, em conformidade com o Leilão nº 003/2018 e Lei Federal nº 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DO CONTRATO

1.1. O objeto do presente compromisso de compra e venda é a aquisição de , abaixo descrito(s):

CLÁUSULA SEGUNDA: DA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE DO(S) BEM(NS) MÓVEL(EIS) ALIENADO(S)

- 2.1. Todas as despesas como transferência, retirada e transporte do bem arrematado, correrão por conta do licitante vencedor.
- 2.2. A transferência de propriedade do veículo deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data do preenchimento do recibo do veículo, sem qualquer ônus para o PROMITENTE VENDEDOR.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RESPONSABILIDADE SOBRE O(S) VEÍCULO(S)

3.1. Uma vez efetuado o pagamento e preenchido o recibo para a transferência, o Município de Cabo Verde, ora denominado PROMITENTE VENDEDOR, exime-se de total e qualquer responsabilidade sobre o(s) bem(ns) alienado(s).

CLÁUSULA QUARTA: PREÇO E PAGAMENTO

- 4.1. O preço total ora contratado é de R\$ (), que deverá ser efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da assinatura do presente contrato.
- 4.2. No caso de inadimplência até 30 (trinta) dias será cobrado uma multa de 05% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, mais juros de 0,03% ao dia.

4.3. No caso de inadimplência superior a 30 (trinta) será efetuada a rescisão unilateral do contrato e cobrado uma multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contratado.

4.4. O PROMITENTE COMPRADOR somente tomará posse do(s) veículo(s) e dele(s) será legítimo proprietário, após a sua quitação total e transferência do bem, conforme cláusula segunda deste contrato.

CLAUSULA QUINTA: DA LICITAÇÃO

5.1. O presente contrato está sendo firmado em conformidade com o Processo Licitatório nº 102/2018, Leilão nº 003/2018.

CLÁUSULA SEXTA: DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Dos direitos:

Constituem direitos do PROMITENTE VENDEDOR, receber o valor deste contrato nas condições avençadas e do PROMITENTE COMPRADOR receber o(s) veículo(s) nas condições estabelecidas.

6.2. Das obrigações:

Constituem obrigações do PROMITENTE COMPRADOR:

- a) Responsabilizar-se pelo pagamento em dia do(s) veículo(s) alienado(s);
- b) Promover a transferência de propriedade em até 30 (trinta) dias após a quitação do(s) veículo(s).

Constituem obrigações do PROMITENTE VENDEDOR:

- a) Entregar o(s) veículo(s) ao PROMITENTE COMPRADOR após o pagamento total do(s) mesmo(s).

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

7.1. O PROMITENTE COMPRADOR sujeita-se as seguintes penalidades:

- a) Advertência, por escrito, quando ocorrerem pequenas irregularidades, como atraso no pagamento.
- b) O promitente comprador ficará sujeito a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, nos seguintes casos:
 - recusa em assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias,
 - desistência do contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DA VIGÊNCIA

8.1. O presente Contrato vigerá pelo prazo de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua assinatura, obrigando-se a respeitá-los os herdeiros e sucessores do PROMITENTE COMPRADOR.

CLÁUSULA NONA: FORO

9.1. Fica eleito o foro da Comarca de Cabo Verde para dirimir eventuais controvérsias emergentes da aplicação deste Contrato, independente de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Cabo Verde,

PROMITENTE VENDEDOR

PROMITENTE COMPRADOR

TESTEMUNHAS:
